

Quando o campo é patrimônio cultural imaterial: produção de relatório técnico e algumas questões teórico-metodológicas e práticas do fazer antropológico institucionalizado¹

Gilda Conceição Silva (UFBA- BA)

Resumo

O campo de patrimônio cultural está em constante formação e mudança, entre outros motivos, devido a resultados de experiências práticas da produção técnica cotidiana, resultante, quase sempre, do saber teórico e metodológico da antropologia e/ ou de áreas afins, bem como do debate decorrente desta produção. Neste artigo, apresento como ocorreu, na Bahia, no âmbito da esfera pública estadual, a instrução dos três primeiros processos de revalidação dos patrimônios culturais Festa de Santa Bárbara (Salvador), Festa da Boa Morte (Cachoeira) e Carnaval de Maragogipe (Maragogipe). Estes patrimônios estão salvaguardados pelo instrumento protetivo jurídico Registro Especial de Patrimônio Imaterial, título dado pelo Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC-BA). Assim, entre outras discussões, abordo a metodologia, contexto e resultados que envolveram os processos de preservação destes patrimônios e a emissão de seus primeiros relatórios técnicos de revalidação. As instruções destes processos constituem-se em marco relevante e pioneiro, não apenas para os patrimônios salvaguardados e seus detentores/ produtores, mas, também, para o campo do patrimônio cultural imaterial, sendo norteador para futuros trabalhos de revalidação de patrimônios culturais imateriais produzidos por profissionais de antropologia e áreas afins.

Palavras-chave: patrimônio cultural imaterial, relatório técnico, fazer técnico antropológico.

¹Trabalho apresentado na 33ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 28 de agosto e 03 de setembro de 2022.

I. Introdução

O campo de patrimônio cultural está em constante formação e mudança, entre outros motivos, devido a resultados de experiências práticas da produção técnica cotidiana, resultante, quase sempre, do saber teórico e metodológico da antropologia e/ ou de áreas afins, bem como do debate decorrente desta produção. Tomando como objeto de análise experiências de pesquisas institucionais, desenvolvidas no campo do patrimônio cultural imaterial, apresento como ocorreu, na Bahia, no âmbito da esfera pública estadual, a instrução dos três primeiros processos de revalidação dos patrimônios Festa de Santa Bárbara (Salvador), Festa da Boa Morte (Cachoeira) e Carnaval de Maragogipe (Maragogipe); centrando tal apresentação na metodologia, contexto e resultados que envolveram a preservação destes patrimônios e a elaboração de seus primeiros Relatórios Técnicos de Revalidação (RTR).

O Registro Especial de Patrimônio Imaterial, doravante Registro Especial é o instrumento protetivo jurídico utilizado para titular patrimônios imateriais, sendo empregado pelo Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC-BA), após estudos desenvolvidos por analistas técnicos em atuação na sua Gerência de Patrimônio Imaterial (GEIMA). Os três primeiros RTR dos casos em análise foram produzidos pela autora deste artigo.

Demonstro como a Política de Patrimônio Cultural (PPC) é desenvolvida no IPAC, atentando para sua legislação concernente ao patrimônio imaterial, destacando como ocorreu a instrução dos processos de reavaliação para revalidação e em que consiste o que considerarei chamar de patrimonialização de modelo linear e sistêmico aberto e/ ou fechado, esse cujas etapas e/ou ações devem constar de: Educação patrimonial², Titulação, Plano de Salvaguarda, Monitoramento, Reavaliação e Revalidação.

Quando teve início os primeiros estudos para revalidação dos três patrimônios, não havia, nas esferas públicas federal, estadual ou municipal, estudo que norteasse o processo de reavaliação para revalidação, tendo estes que serem aprendidos na prática cotidiana, o que torna a instrução dos processos em marco relevante e pioneiro, não apenas para os patrimônios salvaguardados e seus detentores/ produtores, mas, também, para o campo do patrimônio cultural imaterial, sendo norteador para futuros trabalhos no campo do patrimônio cultural e produzidos por profissionais de antropologia e áreas afins. Inclusive, cabe destacar, os primeiros RTR também serviram de norte para a elaboração das

²A educação patrimonial foi inserida neste novo modelo, não constando no modelo anterior, conforme será abordado neste artigo.

Portarias que, atualmente, orientam como deve ocorrer a instrução de processo de registro e salvaguarda de patrimônio imaterial no IPAC.

A Festa de Santa Bárbara é realizada em Salvador, Bahia, sempre no dia 4 de dezembro, nas regiões do Centro Histórico e Antigo da cidade. Ela está inserida no contexto das festas religiosas populares, na qual a Santa e Mártir católica Bárbara recebe homenagens de devotos católicos e de religiões afro-brasileiras. As homenagens ocorrem desde 1641, onde mercados lhe serviram de abrigos e comerciantes católicos como principais devotos. Desde 1997, devido a degradação do novo mercado, a imagem da Santa encontra-se abrigada na Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos, no Largo do Pelourinho e onde toda a devoção ocorre, atualmente. Santa Bárbara é considerada pelo catolicismo como sendo a protetora dos ventos e dos raios, sendo representada vestida nas cores vermelho e branco, cores que também são usadas por devotos em dias de homenageá-la. Em Salvador, integrantes de religiões afro-brasileira, dentre as quais, o Candomblé, associam a santa é ao Orixá feminino Iansã, esta associação decorre de semelhanças que ambas apresentam (arquétipo de mulher guerreira, cores simbólicas, domínio sobre mesmos elementos da natureza), sendo homenageadas no mesmo dia.

A Festa da Boa Morte ocorre, anualmente, na cidade de Cachoeira, na região Recôncavo da Bahia, entre os dias 13 e 17 de agosto. De tradição portuguesa, as festividades a Nossa Senhora da Boa Morte remontam às realizadas em louvor a Nossa Senhora D'Agosto e difundida por todo o mundo ocidental, desde o século IX, através da expansão católica. Nos trópicos sofreu influências do catolicismo Afro-brasileiro. Na cidade de Salvador, Bahia, havia, desde o século XIX, uma devoção de cor, exclusivamente feminina, constituída sob a invocação de Nossa Senhora da Boa Morte, localizada na Igreja da Barroquinha, onde também existia, desde o século XVIII, a Irmandade de Nossa Senhora dos Martírios. A devoção foi transferida para a cidade de Cachoeira, onde deu-se a fundação da Irmandade da Boa Morte. As integrantes desta Irmandade revelam que a devoção surgiu vinculada a um pedido, feito à Nossa Senhora, no qual mulheres africanas, pediam o fim da escravidão. A Irmandade de Nossa Senhora da Boa Morte está intrinsecamente ligada a vida e a morte. Seus símbolos (cajado, tocha e brasão), indumentárias, comidas e rituais fazem menção a essa passagem espiritual do *Aiyê ao Orum*, para utilizar expressões típicas do candomblé afro-brasileiro. O brasão que representa a Irmandade carrega algumas criptografias e, nesse sentido, divide esses dois planos em espiritual e terrestre.

Por fim, tem-se o Carnaval de Maragogipe que é um evento realizado na cidade de Maragogipe, região da Baía de Todos os Santos, na Bahia, desde 1723, quando o festejo era realizado em diversos povoados, vilas e cidades da região. originado do Entrudo, folguedo de origem portuguesa, era celebrado para festejar a entrada da primavera. Os mascarados e, principalmente os denominados caretas, encontram-se entre as diferentes figuras representativas do Carnaval de Maragogipe. Eles apresentam um forte traço burlesco dos parâmetros reguladores da vida social, haja vista, durante o carnaval, não existirem códigos éticos e morais, apenas “espírito de Careta” interagindo com o corpo social. As máscaras e fantasias utilizadas no evento festivo são produzidas, artesanalmente, pelos integrantes da festa. A prática de utilizar a máscara permite uma liberdade suprema quanto ao domínio da cena, viabilizando o necessário equilíbrio, permitindo que certos mal-entendidos e outras pendências acumuladas na vida cotidiana sejam externalizados durante os dias de carnaval. Além do uso de máscaras a festa se destaca pelas alegorias e bandas de sopro.

II. Política de Patrimônio Cultural do IPAC, Registro Especial e Revalidação

Em trabalhos anteriores (SILVA, 2018; 2020) refleti sobre a PPC desenvolvida pelo IPAC, especificamente quando aplicada em favor do patrimônio material. Retomo as reflexões, para pensar sua aplicação em favor do patrimônio imaterial. O IPAC é uma autarquia criada em 1967, inicialmente, para funcionar como Fundação do Patrimônio Artístico e Cultural (FPAC). Mais de uma década depois de sua criação, em 1980, esta Fundação foi transformada em Instituto. Quando o IPAC foi criado, sua Política de Patrimônio Cultural (PPC) esteve voltada, exclusivamente, para a preservação do patrimônio cultural material móvel e imóvel, sobretudo, o erudito de origem europeia, empregando para isso o instrumento protetivo jurídico Tombamento, cuja Lei nº 3.660 de 8 de junho de 1978 lhe dava-lhe suporte jurídico (IPAC, 1978). Nota-se, no entanto, que o interesse deste Instituto, apenas, pela preservação do patrimônio material contribuiu para que o patrimônio imaterial permanecesse, por mais de três décadas, sem proteção estatal no estado, situação alterada somente após mudanças políticas e sociais importantes, ocorridas na Bahia e em outros estados do Brasil.

Desde sua fundação, o IPAC mantém em seu quadro de direção e de técnicos, profissionais de diferentes áreas das ciências humanas e sociais aplicadas, dentre as quais destacam-se a arquitetura, museologia e antropologia. Da antropologia, entre outros estudiosos, registra-se a presença dos antropólogos Júlio Santana Braga, Ordep José

Trindade Serra e Vivaldo da Costa Lima. A atuação deste tipo de profissional no Instituto pode ter contribuído para que o IPAC passasse a preservar também patrimônio imaterial. Dado o envolvimento de antropólogos em debates que buscavam o reconhecimento estatal de expressões culturais nacionais (SERRA, 2005; VELHO, 2006). A década de 1980 e início dos anos 2000, no país, são marcadas por debates e lutas por direitos sociais e culturais básicos, sobretudo com pressões para que o Estado reconhecesse expressões culturais negras e indígenas (SERRA, 2005).³ Motivados, sobretudo, por movimentos políticos e sociais que colocavam, de um lado, principalmente, indígenas, negros, e ativistas de ONGs; e de outro, o Estado, representado por gestores e demais agentes públicos em atuação em instituições estatais. Embates como os ocorridos nestas décadas, pode podem ter contribuído para a geração de novos sujeitos de direitos, tais como os indígenas, quilombolas, demais povos tradicionais e detentores culturais, entre outros, os quais passaram a desfrutar de acessos a políticas públicas, a exemplo da PPC.

No ano de 2003, o IPAC, de fato demonstrou que pretendia reconhecer outros patrimônios culturais, ao alterar sua antiga Lei nº 3.660/1978 e publicar a nova e atual Lei nº 8.895/2003 (IPAC, 1978; 2003), incluindo nesta a preservação de patrimônios imateriais e populares, como: danças, modos de saber e fazer, espaço de práticas culturais e coletivas, expressões lúdicas e artísticas, celebrações religiosas, eventos e festas culturais. Passando com isso, a reconhecer, os primeiros patrimônios culturais de natureza imaterial, dentre os quais a Festa de Santa Bárbara, Carnaval de Maragogipe e a Festa da Boa Morte.

Embora tenha havido alteração da lei de patrimônio, observa-se que a nova Lei nº 8.895/2003 não significou mudança imediata da PPC. O Decreto nº 10.039/2006, que regulamenta a nova lei só foi publicado três anos mais tarde (IPAC, 2006). Com esta demora, os primeiros patrimônios culturais imateriais só foram preservados em 2006, quando a Capoeira e o Cortejo Dois de Julho foram patrimonializados pelo IPAC⁴,

³Considero ser decorrente da década de 1980 e dos anos seguintes, a motivação para o IPAC interessar-se pela preservação de terreiros de candomblés, esses que passaram a ser considerados passíveis de preservação, via PPC, período em que o IPAC aprovou a abertura de processo para tombamento do terreiro São Jorge Filho da Goméia. No âmbito federal, também na década de 1980, o IPHAN patrimonializou o primeiro patrimônio afro-brasileiro do Brasil, na Bahia, o Terreiro Ilê Yá Nassô Oká, também conhecido como Casa Branca (SILVA, 2020).

⁴Não estenderei em falar destes patrimônios, por não serem eles os escolhidos para serem abordados nesta discussão, mas apresentá-los, visa registrar sua anterioridade frente aos três patrimônios.

seguidos da Festa de Santa Bárbara (2008), Carnaval de Maragogipe (2009) e da Festa da Boa Morte (2010).⁵

Além disso, a lei e decreto não seguiram acompanhadas de normativas que instruísem gestores e técnicos em patrimônio acerca de como proceder para a sua efetiva aplicação. Vindo a normatização só ocorrer, recentemente, em 2020, ou seja, mais de 17 anos depois de criada a atual lei, refiro às Portaria nº 014 de 14 de março de 2020⁶ que trata da aplicação do Registro Especial de Patrimônio Imaterial e a Portaria nº 028 de 25 de setembro de 2020 que trata da salvaguarda dos patrimônios culturais preservados através do Registro Especial. São nestas Portarias que estão definidas as instruções para o registro e revalidação dos patrimônios culturais imateriais. Estas portarias são também resultantes de debates envolvendo equipes técnicas, gestores de patrimônio e detentores, que no debate cotidiano buscaram normatizar os artigos da nova lei que tratam da preservação do patrimônio imaterial.

Cabe então verificar o que diz a atual legislação estadual de patrimônio cultural- lei, decreto e normativas- sobre a preservação do patrimônio imaterial registrado. A começar pela Lei nº 8.895/2003, verifica-se que.

Os bens culturais protegidos pelo Registro Especial serão **documentados e registrados a cada 5 (cinco) anos**. Sob responsabilidade do IPAC, por meio das **técnicas adequadas às suas características, anexando-se, sempre que possível, novas informações ao processo.**” (IPAC, Lei nº 8.895/2003, Art. 41, grifos meus).

Neste caso, embora fique determinada a necessidade de anexar “novas informações ao processo”, não fica claro quais são as técnicas a serem utilizadas para documentar e/ou registrar os bens culturais. Em outro artigo, desta mesma lei define-se.

O IPAC, a cada **4 (quatro) anos, revisará a concessão de benefícios concedidos a bens culturais protegidos por esta Lei, recomendando sua continuidade e/ ou cancelamento**, seja ao Estado, ou aos Municípios, como forma de incentivo à manutenção do bom estado de conservação do patrimônio cultural da Bahia. (IPAC, Lei nº 8.895/2003, Art. 46, grifos meus).

No artigo acima, os termos “revisará”, “concessão”, “benefícios”, “continuidade” e “cancelamento” mostram ser mais objetivos, permitindo, entre outras interpretações, que o

⁵Embora o Carnaval de Maragogipe tenha sido titulado como patrimônio imaterial da Bahia antes da festa da Boa Morte, a ordem em que aparecem neste artigo é mesma de suas revalidações, ou seja, primeira Festa de Santa Bárbara, seguida da Festa da Boa Morte e terceiro o Carnaval de Maragogipe.

⁶Esta Portaria foi alterada para Portaria nº 002 de 29 de fevereiro de 2022.

agente público apreciará, não mais em prazo de 5, mas sim, de 4 anos, o bem cultural patrimonializado a fim de decidir por manter e/ou cancelar “benefício”, que pode ser entendido como a titulação de patrimônio cultural, sem contudo, esclarecer se material ou imaterial, pois define apenas que o Instituto “revisará a concessão de benefícios concedidos a **bens culturais protegidos por esta Lei**” (IPAC, Lei nº 8.895/2003, Art. 46, grifos meus).

O estabelecimento de prazos para que os patrimônios titulados sejam “documentados” e “registrados”, conforme foi mostrado nos artigos 41 e 46 aponta para certa incongruência a ser sanada em uma possível revisão da lei estadual de patrimônio da Bahia. Devido o Decreto 10.039/2006 ratificar *ipsi literis* o que diz a Lei nº 8.895/2003, seus artigos que tratam da preservação do patrimônio após sua titulação não serão reproduzidos.

Observa-se também, através da reprodução dos artigos acima referenciados, que a legislação de patrimônio do IPAC não faz referência aos termos “reavaliação” e “revalidação”, os quais só irão aparecer nas Portarias que tratam do Registro Especial e Salvaguarda. Embora não tenham sido utilizadas para nortear a instrução dos três primeiros processos, pois suas elaborações e publicações são posteriores aos RTR, elas são citadas nesta discussão, apenas para evidenciar a compreensão, atual, do IPAC, acerca da preservação do patrimônio imaterial, após titulação e revalidação. Também porque elas avançam na definição da preservação dos bens culturais imateriais, indicando meios para fazer tal vigilância.⁷

nas duas Portarias os termos reavaliação e revalidação estão presentes no título do Capítulo IV da Portaria 014/2020 e no art. 9; na Portaria 014/2020 onde é definido o que se compreende por reavaliar e revalidar e os critérios a serem observados na instrução de tal processos, preenchendo, portanto, lacunas da lei e decreto no que tange à revalidação dos patrimônios. No entanto, elas também não esclareçam se, em caso de descaracterização do patrimônio registrado, esse perderá o título recebido pelo estado, através do IPAC. Os três patrimônios reavaliados pelo IPAC continuam com seus títulos. Sobre reavaliar e revalidar o patrimônio cultural, assim informa a Portaria 028/2020:

II- Reavaliar para revalidar bens culturais registrados - compreende-se ações destinadas a reavaliar para Revalidar o patrimônio cultural imaterial estadual, utilizando-se como **critérios a sua Referência cultural, Temporalidade ou Continuidade histórica, Singularidade, Referência cultural, Dinamismo e Risco**, para as comunidades, grupos, coletividades e segmentos detentores ao longo do tempo, conforme previsto na Lei nº 8.895/2003, regulamentada pelo Decreto nº 10.039/2006. O processo é constituído por ações de avaliação da

⁷A lei estadual de patrimônio não deixa claro que o bem cultural preservado pelo IPAC deva ou não ter seu título de patrimônio reavaliado e revalidado, tal como o fez a lei de patrimônio federal instituída pelo Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPHAN), através do Decreto 3.551/ 2000, (IPHAN, 2000).

documentação produzida e acumulada sobre o bem cultural registrado nos últimos 5 anos: [...]. (IPAC, Portaria nº 028/2020, Art. 9, II, grifos meus).

Conforme descrito no artigo acima, os critérios utilizados também na instrução do processo de reavaliação e revalidação do bem cultural são os mesmos adotados para avaliar o mérito para abertura de processo de patrimonialização e previstos na Portaria nº 014/2020. Mas, no caso do processo de reavaliação e revalidação objetiva-se identificar a permanência dos critérios observados quando houve a instrução do processo de Registro Especial para titulação. Devido os critérios definidos nas duas Portarias só terem sido publicados após a revalidação dos três patrimônios, na instrução dos processos buscou-se observar continuidades e rupturas pelas quais os bens culturais, porventura, passaram.

III. Instrução de processo de reavaliação para revalidação e produção de Relatório

As instruções dos três primeiros processos de revalidação dos patrimônios culturais revalidados pelo IPAC situam-se nos anos de 2015 a 2019. Quando foi aberto o primeiro processo, o Instituto passava por algumas alterações. Refiro às mudanças administrativas na gestão de setores que tratam do patrimônio cultural, especificamente, suas diretorias e gerências, mas também no quadro de funcionários. As alterações administrativas, seguiram acompanhadas de paralisação de diversos trabalhos realizados por servidores da sua GEIMA, dentre os quais destaco, os trabalhos de pesquisa para titulação dada através do Registro Especial; e o de monitoramento para instrução de processo de reavaliação para revalidação da Festa de Santa Bárbara o qual teve início em dezembro de 2015, antes mesmo da abertura oficial do processo.

Com a reestruturação do IPAC concluída, em 2016, a GEIMA teve sua gestão assumida por uma analista técnica que já atuava neste setor. À frente da Gerência, ela elaborou um levantamento dos patrimônios culturais imateriais registrados no Instituto, identificando que, dos 19 patrimônios culturais imateriais até então registrados, 7 haviam atingido o tempo necessário, 5 anos ou mais, para ser reavaliados e revalidados, se seguida a ordem de titulação mais antiga.⁸

⁸Este critério, cabe explicação pormenorizada, pois, se seguida a ordem de abertura de processo conforme descrito acima, os primeiros patrimônios a ter seus processos de reavaliação para revalidação aberto seria a Capoeira (Decreto nº 10. 178/2006), seguido do Cortejo Dois de Julho (Decreto nº 10. 179/2006), pois estes, conforme mostrado em tópico anterior foram os primeiros a receberem o título de patrimônio imaterial da Bahia, através do Registro Especial de Patrimônio Imaterial. Mas em decorrência de estes patrimônios terem seus decretos de patrimonialização alterados, devido a necessidade de retificação em informações contidas em seus decretos, suas revalidações ficaram para depois. Atualmente, além do Cortejo

De posse do levantamento, a gestora deu continuidade às atividades de monitoramento da Festa de Santa Bárbara, cujo pedido de abertura de processo de reavaliação para revalidação já havia sido solicitado à DIGER e aprovado, o mesmo procedimento para abertura de processo foi seguido para a Festa da Boa Morte e o Carnaval de Maragogipe. Devido o IPAC não dispor de normativa que instruisse sobre como proceder com a revalidação, coube a autora deste artigo a tarefa de instruí-lo, buscando referenciais no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), por ser este Instituto nacional pioneiro na preservação de patrimônios imateriais, garantida pelo Decreto nº 3.551/2000 (IPHAN, 2000)⁹. A busca, no entanto, fez observar que neste Instituto federal não havia precedente de como deveria ocorrer a instrução deste tipo de processo, pois o IPHAN também estava instruindo seus primeiros processos de revalidação de seus patrimônios registrados, o Ofício das Paneleiras de Goiabeira e a Arte Kusiwa - Pintura Corporal Arte Gráfica Wajápi; e na antropologia, em suas metodologias de pesquisa, seus teóricos e até mesmo no modo de fazer laudos antropológicos, pois o trabalho de analista técnica em antropologia permite a utilização de tais conhecimentos.

Embora estivesse instruindo seus primeiros processos de reavaliação para revalidação na mesma época em que o IPAC instruíam os seus, o IPHAN já previa a revalidação do título de patrimônio empregado aos bens culturais por ele registrados, em Art. 3 do Decreto nº 3.551/2000. Além disso, neste órgão federal de patrimônio, a regulamentação de seu decreto de Registro já havia sido publicada em Resolução nº 001 de 03 de agosto de 2006 (IPHAN, 2006), contendo orientações para instruções do Registro, na qual constam os Art. 17 e 18 que tratam da reavaliação e revalidação. Mas cabe notar que a regulamentação desses artigos só ocorreu 13 anos depois de publicado o decreto, com a publicação da Resolução nº 1 de 18 de Julho de 2013¹⁰ (IPHAN, 2013), na qual encontra-se descrito instruções de como proceder para efetivar a reavaliação e revalidação dos patrimônios registrados pelo IPHAN.¹¹

Dois de Julho (Processo nº062.1991.2020.0001576-50/2020), o Ofício das Baianas de Acarajé (Processo nº 062.1991.2021.0002658-10/2021) passam por reavaliação para revalidação. Nesse caso do Ofício das Baianas, a abertura de processo foi provocada pelas detentoras deste Ofício, representadas pela Associação Nacional da Baianas de Acarajé, Mingau, receptivos da Bahia- ABAM, que requereu novos estudos com receio de que o Ofício “perdesse o título” de patrimônio, tal ao qual ocorre aos patrimônios preservados pelo IPHAN.

⁹ Para mais informações sobre este e demais documento do IPHAN, visitar sítio em:

<http://portal.iphan.gov.br/>.

¹⁰ Este documento foi alterado e passou a ser utilizado no IPHAN a Resolução nº 5 de 12 de julho de 2019.

¹¹ Em 2019, o IPHAN promoveu em Salvador o “I Seminário Baianas de Acarajé”, no qual entre outras discussões esteve em pauta o ‘Ofício das baianas de acarajé: 14 anos como patrimônio cultural brasileiro - patrimônio, salvaguarda e revalidação’. Momento em que detentoras do patrimônio, público interessado e

A identificação dos documentos federais fez com que eles fossem utilizados como norte para a instrução dos processos no IPAC. Com isso, na medida do possível, as recomendações expressas nas normativas federal foram ajustadas à realidade do Instituto baiano e, juntamente com o RTR, serviram de norte para a criação das portarias de Registro e Salvaguarda de patrimônio imaterial do IPAC.

Pesquisa realizada no âmbito de instituição pública de patrimônio também deve atender à metodologia adequada ao objeto investigado, tal como ocorre em pesquisas realizadas em ambiente acadêmico. No entanto, há de se observar que a pesquisa no âmbito de institutos de patrimônio cultural, sobretudo quando empregada na investigação de patrimônio imaterial, tende a voltar-se para o emprego de metodologia qualitativa e de técnicas adequadas a este tipo metodológico.

No caso dos patrimônios em análise, a metodologia qualitativa foi a empregada para a instrução dos três processos e envolveu entre outras ferramentas metodológicas: elaboração de roteiro das atividades; revisão bibliográfica sobre o bem cultural e temas transversais aos patrimônios, em destaque, dossiês, processos, artigos, reportagens de jornais, relatórios; visitas técnicas aos locais de realização da manifestação cultural, para realização de relatos orais, participação em reuniões e acompanhamento dos festejos; obtenção de registros fotográficos e de vídeos sobre os patrimônios e seus detentores e, claro, a sistematização dos dados obtidos durante as reavaliações, resultando na elaboração dos três Relatório Técnicos de Revalidação.

Dentre as técnicas de pesquisa empregadas nas instruções dos processos, a visita técnica aos locais de realização da manifestação e/ ou de origem do patrimônio cultural imaterial registrado foi fundamental, pois permitiu à analista técnica conhecer, ver e ouvir sobre o patrimônio e seus detentores (OLIVEIRA, 1996). Nas portarias de Registro e Salvaguarda, a visita técnica é condição para a instrução destes tipos de processos. Além da visita *in loco*, a realização de visitas às páginas virtuais (redes sociais) que tratam do patrimônio, analisado, de instituições públicas como Prefeitura Municipal e secretarias de cultura também foram importantes, pois contribuíram para a expansão do conhecimento acerca do patrimônio investigado. O uso desta técnica pode ser notado, principalmente, no relatório que trata do Carnaval de Maragogipe. Essa possibilidade, no entanto, a necessidade de visita *in loco*.

representantes de outras instituições públicas, dentre as quais o IPAC, através de sua GEIMA, estiveram presente na Casa Sete Candeeiros, para discutir sobre a revalidação, quando os técnicos presentes anunciaram que Resolução anterior utilizadas por eles sofreu mudanças.

Embora tenha aplicado a metodologia qualitativa para a instrução dos três processos, deve-se notar que não há padrão metodológico para este tipo de investigação, mas deve-se sim, aplicar o método e técnicas que melhor atendam às especificidades do patrimônio em análise. Uma vez que cada patrimônio tem suas especificidades, as quais devem ser consideradas no momento da investigação. No entanto, nada impede que o método quantitativo ou outro possa ser empregado na instrução dos processos.

Sobre o uso das técnicas empregadas nas instruções dos processos, chamo a atenção para obtenção de registro fotográfico, pois restrições foram enfrentadas durante o curso dos processos. Na Festa de Santa Bárbara foi preciso o fotógrafo da equipe negociar para conseguir obter fotos dos andores que são utilizados para conduzir as imagens durante o cortejo, principalmente, fotografias da santa homenageada, pois há certo segredo em torno da ornamentação de seu andor; no caso da Festa da Boa Morte a limitação ocorreu em relação ao momento em que as integrantes da Irmandade permanecem reclusas na sede da instituição religiosa, não foi possível registrar a interação entre elas neste momento; no caso do Carnaval de Maragogipe o sigilo ocorreu em relação à fantasia a ser utilizada pelo grupo cultural Várias Amigas Querendo Aparecer (VAQA), pois os integrantes mantêm segredo sobre a fantasia que utilizam a cada ano da festa, Sobre o uso de fantasias nesta festa, restrição também ao emprego desta técnica foi notado quando tentou obter relatos dos mascarados e caretas, que só aceitavam falar se suas identidades fossem preservadas. Sobre o uso de fantasias nesta festa.

Os detentores dos patrimônios revalidados são os principais protagonistas. No entanto, notou-se que instituições públicas, sobretudo prefeituras e órgãos públicos de cultura tentaram ser os protagonistas. Relatos desse tipo foram registrados, principalmente, em relação ao Carnaval de Maragogipe, quando os detentores afirmaram em depoimento para o processo de reavaliação para revalidação que a Prefeitura realizou a manifestação cultural em data diferente da tradicionalmente festejada. Em resposta, os detentores fizeram eventos nos dias em que, de fato, a festa é realizada. O resultado foi que no ano deste episódio a cidade de Maragogipe teve dois carnavais, um realizado pela prefeitura e outro pela população, reais detentores do evento cultural.

Os detentores identificados são em sua maioria adultos, homens e mulheres, mas observou-se também, embora com menor participação, a presença de crianças, adolescentes e jovens. Entre outras motivações para participar dos eventos, os detentores demonstraram preocupação quanto à preservação dos patrimônios e a responsabilidade por assegurar a continuidade das manifestações culturais para as gerações presentes e

futuras. Contribuir para a realização da manifestação estava entre as maiores preocupações apresentadas pelos detentores, pois se sentiam responsáveis por manter a tradição herdada de seus antepassados, em alguns casos a fé configurou-se como principal elemento motivador.

As três manifestações culturais, de acordo com relatos dos detentores e de informações registradas em estudos acadêmicos e documentação oficial, acontecem há décadas, porém, com algumas interrupções, este risco, sendo efetivado, é natural a este tipo de patrimônio. A Festa de Santa Bárbara da Festa da Boa Morte e o Carnaval de Maragogipe ocorrem anualmente, e já registraram alguns riscos ou interrupções, de fato. Entre outras motivações para o enfrentamento do risco de os eventos não ocorrerem, foram relatadas disputas internas envolvendo os organizadores do evento, falta de apoio financeiro (quase sempre oriundo das instituições de patrimônio e de prefeituras); disputas pelo comando da organização.

A fim de garantir a continuidade histórica e reduzir os riscos de as manifestações deixarem de ser realizadas, os detentores, independentes de suas idades, relataram para garantir a continuidade das manifestações. Apesar do comprometimento dos detentores em preservar a continuidade de seus patrimônios, evitando que eles deixem de ser realizados em alguma edição, festas e eventos culturais, enquanto manifestações dinâmicas, podem deixar de ocorrer, esporadicamente. A pandemia, enfrentando mundialmente, motivou a paralisação de diversas atividades, dentre as quais as culturais, afetando o Carnaval de Maragogipe e as Festa de Santa Bárbara e da Boa Morte, as quais não foram realizadas nos anos de 2020 e 2021.¹²

IV. Patrimonialização de modelo linear sistêmico fechado e o lugar do saber antropológico no campo do patrimônio cultural imaterial

A prática do trabalho técnico de profissionais das ciências humanas, sobretudo, da antropologia, cujo olhar treinado para observar e interpretar particularidades culturais tem sido essencial para a formação e mudança no campo do patrimônio cultural. Por este motivo, as pesquisas de reavaliação para revalidação permitiram fazer algumas

¹²Cabe uma nota explicativa acerca das comemorações deste três eventos nos anos de pandemia, pois por força da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, o Governo federal disponibilizou recursos financeiros para o setor cultural, favorecendo a retomada das atividades culturais, de forma remota e/ ou com restrição de participante..

observações acerca deste campo, as quais foram possibilitadas também pelo debate cotidiano, envolvendo, de um lado, detentores e, de outro, técnicos em patrimônio.

Ao ser designada para instruir os três processos, recorri, não apenas ao IPHAN, conforme já mostrado, mas também aos conhecimentos que obtive nos cursos de sociologia e, principalmente, de antropologia, dessa apropriei-me do arcabouço teórico e metodológico para a elaborar os RTR.

Entendo que o RTR é o tipo de documento que envolve questões teórico-metodológicas semelhantes às encontradas durante a produção dos já consagrados laudos antropológicos¹³, cuja elaboração é de expertise de profissional formado em antropologia.¹⁴ Por reconhecer tal semelhança, os RTR da Festa de Santa Bárbara, da Festa da Boa Morte e do Carnaval de Maragogipe, foram elaborados tomando como referência também laudos antropológicos.

Vânia Fialho, ao tratar sobre laudo antropológico, defendeu que este pode ser compreendido,

[...], a partir de duas funções: a técnica, que ajuda a verificar fatos e circunstâncias, e a orientadora, que permite formar opinião sobre fatos e circunstâncias, o que geralmente nos classificamos como a função pedagógica do documento produzido pelo antropólogo. (FIALHO, 2015, p.310-111).

Distinção semelhante pode ser feita em relação ao RTR, pois enquanto a análise busca identificar a permanência dos critérios que permitiram a titulação do bem cultural enquanto patrimônio; a apresentação de como o patrimônio encontra-se após atingir o tempo necessário para reavaliação e revalidação orientará a técnica em patrimônio e quando for o caso, conselheiros de cultura a ratificar o reconhecimento legal e manutenção do título atribuído ao bem patrimonializado.

A utilização de metodologia qualitativa utilizada na elaboração dos RTR permitiu refletir teoricamente sobre os patrimônios titulados pelo IPAC vem sendo preservado, tentando entender sua amplitude quando se propõe a preservar bens culturais imateriais, cujos detentores acreditam na importância da patrimonialização para continuidade histórica de seus patrimônios culturais.

Das observações que a instrução dos processos permitiu fazer, destaco o que identifiquei como patrimonialização de modelo linear e sistêmico fechado, cujas etapas devem constar de: educação patrimonial, titulação, plano de salvaguarda, monitoramento, reavaliação e

¹³ Este tipo de documento técnico também é descrito como perícias e relatórios.

¹⁴ Para uma discussão detalhada ver (SANTOS, 2019, OLIVEIRA, MURA E SILVA, 2015).

revalidação; em detrimento da patrimonialização de modelo linear e sistêmico aberto, pois nem todas as etapas da salvaguarda foram cumpridas.

Durante a instrução dos três processos, quando refleti pela primeira vez sobre estes modelos de patrimonialização acima apresentados, a educação patrimonial não foi indicada como devendo constar no sistema acima proposto, pois a PPC desenvolvida pelo IPAC inicia com a titulação. No entanto, a leitura dos três RTR para elaboração deste artigo, bem como o debate técnico em âmbito interno à GEIMA e outros, envolvendo detentores, permitiram reconsiderar o modelo anterior e propor a inclusão da educação patrimonial.

A educação patrimonial, ao anteceder a instrução do processo para patrimonialização, quando bem aplicada pode contribuir para que detentores de patrimônio a ser preservado decidam, com base em conhecimento sobre a PPC, se interessam-se, de fato, ou não a preservação estatal, ficando o patrimônio sujeito às determinações da legislação baiana de patrimônio.

A patrimonialização será do tipo linear e sistêmico aberto quando uma ou mais etapas de seu curso deixam de ser cumpridas. Esse negligenciar do processo de patrimonialização poderá levar ou não ao cumprimento da última etapa “revalidação do título de patrimônio”, mas poderá ocorrer também do processo ficar apenas na primeira ação, a titulação, ficando tal sistema aberto.

Quando ocorre de o processo de patrimonialização ter todas as etapas cumpridas, linearmente, até atingir o último estágio, se terá um sistema fechado. Com isso, o bem cultural passa a ter sua preservação, de fato, efetiva. É sobre este modelo que concentro a análise proposta para este tópico, destacando a contribuição da antropologia no campo do patrimônio cultural imaterial.

Atualmente, a instrução de processo de preservação de patrimônio cultural inicia pela titulação e não pela educação patrimonial. Quando iniciada pela etapa da titulação, a patrimonialização demandará uma cadeia de outras ações, as quais devem ser cumpridas sequencialmente, até que se atinja a última delas, revalidação.¹⁵ Enquanto o emprego do título, “primeira ação de salvaguarda”, propõe assegurar a proteção e/ou seu reconhecimento legal do bem cultural, ações decorrentes de tal emprego irão ratificá-lo, assegurando sua continuidade.

¹⁵No caso da PPC desenvolvida pelo IPAC já foi mostrado que a legislação não deixa claro haver perda do título atribuído ao patrimônio preservado por este Instituto.

As reavaliações para revalidação das Festas de Santa Bárbara, da Boa Morte e do Carnaval de Maragogipe evidenciaram que os processos de patrimonialização dos bens vêm sendo realizados sem que todas as ações decorrentes da titulação tenham sido cumpridas. Nos três casos, por exemplo, os patrimônios não tiveram seus planos de salvaguarda elaborados e implementados, embora deva-se destacar que ações de salvaguarda vêm sendo executadas pelo IPAC, a fim de garantir a preservação destes três e dos demais patrimônios preservados por este Instituto.

As ações visam garantir, por meio da: produção de fotografias, vídeos, documentários, pesquisas, textos etc., a promoção e difusão do bem cultural patrimonializado, possibilitando através dessa memória a sua preservação e continuidade e transmissão, as quais poderão vir a constar nos Planos quando estes forem elaborados. Em se tratando da Festa de Santa Bárbara, Festa da Boa Morte e do Carnaval de Maragogipe, após suas patrimonializações, o IPAC elaborou e publicou Cadernos e gravou o vídeos documentários que narram a história das festas e eventos, além disso, o órgão de patrimônio também tem realizado oficinas, seminários, palestras e destinado recursos financeiros para a promoção e divulgação destes e de demais patrimônios titulados.

Não é objetivo discutir as motivações do descumprimento das etapas dos processos de patrimonialização, mas alertar agentes públicos, sobretudo, gestores de patrimônio, detentores e sociedade civil para o fato, faz perceber a necessidade do cumprimento efetivo da PPC, o qual só pode ocorrer por meio de trabalho conjunto destes entes interessados na salvaguarda do bem cultural tutelado. Ao alertar para tal necessidade de compreensão busco também alertar para os riscos que o bem cultural corre quando sua patrimonialização é incompleta, podendo causar-lhe sérios danos, muitos dos quais, irreversíveis, como sua total descaracterização ou até mesmo sua extinção.

Retomando a definição do que consiste em cada etapa do modelo proposto, entendo que o título ou a etapa da titulação de patrimônio cultural imaterial é expedido pelo IPAC por meio de Decreto do Governador do estado e ratifica o valor que o patrimônio cultural tem para seus detentores. Todo bem cultural é de sorte patrimônio portador de valor para seus detentores. A titulação ratifica esta compreensão que os detentores têm do próprio patrimônio.

O Plano de Salvaguarda é o conjunto de ações que devem favorecer a continuidade dos patrimônios titulados. Este tipo de documento deve ser elaborado com a participação de detentores, do IPAC, através de seus técnicos em patrimônio, e outros entes públicos e civis interessados em preservar o patrimônio cultural. O plano poderá ser elaborado no

momento de estudos para a titulação ou após a titulação. Os três patrimônios revalidados, ainda não têm seus Planos iniciados e/ou finalizados. No entanto, algumas “ações de salvaguarda” foram elencadas, tanto durante a instrução do processo de patrimonialização, quanto durante a instrução do processo de reavaliação para revalidação.

O monitoramento pode ser entendido como a vigilância constante do patrimônio titulado, cuja finalidade é assegurar a preservação e evitar a descontinuidade do patrimônio. A constituição de um Conselho Gestor, integrado por detentores do bem, representantes da sociedade civil organizada, representantes de diferentes instituições estatais das três esferas do poder público, dentre os quais, o IPAC, é uma das principais ações que contribuem para garantir tal vigilância do bem patrimonializado. Mas deve-se notar que a responsabilidade em proteger o patrimônio cultural de grupos, povos e comunidades não é apenas do Estado, mas também de detentores e da sociedade. Nesta etapa está a chave para a garantia da efetividade da PPC, uma vez que o Conselho, por natureza, plural, tenderá a tencionar debates visando a garantia da preservação do patrimônio titulado.

Reavaliar um bem cultural para revalidá-lo, apresento as duas etapas juntas, devido a instrução do processo trazer as duas etapas. Reavaliar é investigar o que mudou ou permaneceu após a titulação, é de fato um trabalho de perícia, revalidar é garantir, por meio de parecer a permanência dos elementos que favoreceram a titulação, no caso da legislação do IPAC, isso é feito sem, contudo, retirar o título atribuído ao patrimônio.. Pois esse é o tipo de ação que depende, muitos dos detentores, pois são estes que dão dinamismo ao patrimônio cultural de natureza imaterial. Os detentores lidam cotidianamente com o bem, produzem e reformulam seus documentos, inserem novos elementos, propõe a saída de outros, dinâmica, inerente ao patrimônio cultural de natureza imaterial, mas após a titulação o IPAC precisa também assumir essa atribuição de dar dinamismo ao patrimônio preservado.

Reafirmo que fazer as observações acima descritas foram possíveis devido a experiência de formação antropológica, na qual tive contato com disciplinas como Laudos Antropológicos, mas também do debate cotidiano acerca da preservação do patrimônio imaterial, cujos detentores são protagonistas.

Considerações Finais

O esforço teórico empreendido neste artigo foi o de apresentar como o campo de patrimônio cultural está em constante formação e mudança, motivado, entre outros fatores pela práticas da produção técnica cotidiana, tendo no saber teórico e metodológico da antropologia e de áreas afins, bem como do debate decorrente desta produção encontrado contribuído para a formação e mudança ocorrida neste campo.

Os a apresentação de como foi instruído o processos de reavaliação para revalidação dos patrimônios culturais Festa de Santa Bárbara (Salvador), Festa da Boa Morte (Cachoeira) e Carnaval de Maragogipe (Maragogipe) e a elaboração de seus RTR evidenciaram isso. relatório preservados pelo IPAC através do instrumento protetivo jurídico Registro Especial ratificou tal ocorrência, ao mostrar como a metodologia, contexto e resultados que envolveram os processos de preservação destes patrimônios e a emissão de seus primeiros relatórios técnicos de revalidação.

Ficou evidente que a instrução dos processos ocorreu, mas na prática cotidiana do trato com o fazer institucionalizado, e menos por orientação normativa. Além disso, a educação patrimonial, etapa essencial da PPC precisa figurar como primeira etapa desta política pública, a fim de que detentores possam ter mais esclarecimentos sobre o funcionamento da política. Para isso, observo que a legislação de patrimônio do IPAC precisa ser revista a fim de evitar que se façam múltiplas interpretações sobre ela.

Por fim, noto que, embora a antropologia esteja institucionalizada quando antropólogas (os) se dispõem a atuar ao lado do estado, entendo que tal atuação não exclui a responsabilidade deste tipo de profissionais formado para atuar em respeito e defesa da preservação dos interesses legais de povos e comunidades tradicionais e na forma da lei. Por isso, a atuação em ambiente institucional não impossibilita questionar os meandros da PPC, mesmo quando esta política se propõe a preservar a cultura, destes povos e comunidades, ou mesmo a cultura como um todo.

Referências

BAHIA, Governo do Estado. Secretaria de Cultura. IPAC. Carnaval de Maragogipe (Caderno do IPAC, 3). Salvador: FPC, 2010. (Cadernos do IPAC, 3).

BAHIA, Governo do Estado. Secretaria de Cultura. IPAC. Festa da Boa Morte. (Caderno do IPAC, 2), Salvador: Fundação Pedro Calmon, IPAC, 2010.

BAHIA, Governo do Estado. Secretaria de Cultura. IPAC. Festa de Santa Bárbara. Salvador: Fundação Pedro Calmon, 2010.

BAHIA. Decreto nº 10.039, de 3 de julho de 2006. Regulamenta a Lei nº 8.895, de 16 de dezembro de 2003, que instituiu normas de proteção e estímulo à preservação do patrimônio cultural do Estado da Bahia e criou a Comissão de Espaços Preservados, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado da Bahia, Salvador, 4 jul. 2006

BAHIA. Lei nº 3.660, de 8 de junho de 1978. Dispõe sobre o tombamento, pelo Estado, de bens de valor cultural. Diário Oficial do Estado da Bahia, Salvador, 9 jun. 1978.

BAHIA. Lei Delegada nº 12, de 30 de dezembro de 1980. Muda a natureza da Fundação do Patrimônio Artístico e Cultural (FPAC-BA) para Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC-BA). Diário Oficial do Estado da Bahia, Salvador, 31 dez. 1980.

BAHIA. Lei nº 8 895, de 16 de dezembro de 2003. Institui normas de proteção e estímulo à preservação do patrimônio cultural do Estado da Bahia, cria a Comissão de Espaços Preservados e dá outras providências. Diário Oficial do Estado da Bahia, Salvador, 17 dez. 2003.

BRASIL, Governo do, Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020. Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14017.htm. Acesso em: 24 de ago. de 2022.

IPAC. Portaria no 014, de 12 de março de 2020, substituída pela Portaria no 002, de 09 de fevereiro de 2022. Salvador: Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia, 2020.

IPAC. Portaria no 028, de 25 de setembro de 2020. Salvador: Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia, 2020.

IPAC. Processo no 060.1999.2020.0001576-50. Revalidação do Cortejo dois de Julho de 14 de agosto de 2020.

IPAC. Relatório Técnico de Reavaliação para Revalidação da Festa da Boa Morte, 2018. (no prelo)

IPAC. Relatório Técnico de Reavaliação para Revalidação da Festa de Santa Bárbara, 2017. (no prelo)

IPAC. Relatório Técnico de Reavaliação para Revalidação do Carnaval de Maragogipe, 2019. (no prelo)

OLIVEIRA, João Pacheco de ; Mura, Fabio ; Silva, Alexandra Barbosa. João Pacheco de Oliveira, Fabio Mura e Alexandra Barbosa da Silva. Laudos antropológicos em perspectiva; Brasília- DF: ABA, 2015.

- OLIVEIRA, Roberto Cardoso. O trabalho do antropólogo: olhar, ouvir, escrever. Revista de Antropologia, São Paulo, USP, 1996, v.39 no 1.
- SANTOS, Flávio Luis Assis dos. Fazer Laudo: algumas questões teórico-metodológicas de uma práxis institucionalizada. 2019. p.175-188
- SERRA, Ordep. Monumentos negros: uma experiência. Afro-Ásia, Salvador, v. 33, p. 169- 205, 2005.
- SERRA, Ordep. Monumentos negros: uma experiência. Afro-Ásia, Salvador, v. 33, p. 169- 205, 2005.
- SILVA, Gilda Conceição. “Reconhecimento tardio: a história de patrimonialização de terreiros de candomblé através do IPAC”. Trabalho apresentado na 31ª Reunião Brasileira de Antropologia, Brasília DF, 2018.
- SILVA, Gilda Conceição. Direito à terra, conflito e análise de processos documentais de tombamento de terreiros de candomblé pelo IPAC. Orientadora: Cíntia Beatriz Müller. 146 f. il. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2020.
- VELHO, Gilberto. Patrimônio, negociação e conflito. Mana, Rio de Janeiro, v. 12, n. 1, 2006.